

19 de junho de 2019

Ano XII - Nº 679 - R\$ 0,50

Cabo Frio recebe competição de voleibol máster

A Federação de Voleibol Master do Rio de Janeiro (FVMR) promove, nesta semana, a terceira edição do Cabo Frio Vôlei Master, competição que reúne atletas da modalidade acima de 35 anos em várias faixas etárias, tanto na praia, quanto na quadra.

Pág 02

Governo Federal lança Guia do Torcedor da Copa América em três línguas

Informações sobre os principais pontos turísticos, estrutura de saúde, dicas de segurança, documentos de viagem, opções de mobilidade, contatos úteis e tabela completa.

Pág 02

Gripe: Macaé supera meta de vacinação

A Prefeitura de Macaé, através da Secretaria de Saúde, ultrapassou a meta estabelecida pelo Ministério da Saúde, que era de vacinar contra a gripe 90% do público-alvo.

Pág 20

Macaé entrega anexo da Escola Fazenda Santa Maria

A comunidade do Morro Grande e adjacências comemorou a entrega do novo prédio da Escola Estadual Municipalizada Fazenda Santa Maria, na manhã de sexta-feira (14).

Pág 20

Inscrições abertas para a Quadrilha da Terceira Idade, em Araruama



Divulgação

A Superintendência da Terceira Idade divulgou em sua rede social que estão abertas as inscrições para a Quadrilha da Terceira Idade, que se apresentará na Festa Julina, no dia 06 de julho, às 20h, na Praça Antônio Raposo.

Os ensaios ocorrerão as terças e quintas, às 10h. Os interessados em participar podem procurar a Jodiva, na própria sede da Superintendência, localizada também na Praça Antônio Raposo, com funcionamento de Segunda a Sexta, de 9h às 17h.

Pág 20

Revitalização da Igreja Nossa Senhora de Guadalupe é iniciada



Divulgação

A Paróquia de São Sebastião anunciou em sua rede social que a obra de reforma da Igreja auxiliar Nossa Senhora de Guadalupe, na Praça Antônio Raposo, foi iniciada na última semana.

A Igreja está fechada desde o último dia 10 de maio, após reunião entre o pároco Fr. Luiz Fernando e a Defesa Civil de Araruama. Na ocasião, ficou determinado que a igreja auxiliar só voltaria a funcionar após o término da reforma.

Em nota, a Matriz de São Sebastião aproveitou ainda para agradecer a todos os fiéis que contribuíram para a realização da obra.

Pág 02

Prefeitura de Cabo Frio adere ao Programa Cidade Empreendedora, desenvolvido pelo SEBRAE

Divulgação: cabofrio.rj.gov.br



O Prefeito de Cabo Frio, Dr. Adriano Moreno, participou na manhã da última sexta-feira da reunião sobre o programa Cidades Empreendedoras, na sede do SEBRAE. O principal objetivo do projeto é auxiliar a gestão pública e as lideranças locais na melhoria do ambiente empresarial, estimulando a promoção de políticas públicas e gerando mais desenvolvimento econômico e sustentabilidade para o município.

Ao aderir ao programa, o Prefeito assume o compromisso com o SEBRAE e com a sociedade de empenhar todos os esforços necessários para o fortalecimento dos negócios locais.

Pág 20

Cabo Frio terá voos para São Paulo na alta temporada

Cabo Frio é o novo destino da Gol. A companhia ligará Guarulhos (SP) a Cabo Frio em um voo sazonal a partir de 26 de dezembro até 12 de abril de 2020. Os bilhetes do terminal já estão disponíveis para compra nos canais da aérea.

O voo será com Boeing 737-700 Next Generation, os aviões de maior capacidade a operar no aeroporto da

cidade, conforme comunicado.

Com a nova rota da Gol, a cidade de Cabo Frio se tornará o nono destino regional anunciado pela Gol somente este ano. Recentemente, a companhia incluiu voos regulares para as cidades de Cascavel, Passo Fundo, Vitória da Conquista, Sinop, Franca, Barretos, Araçatuba e Dourados.

cabofrio.rj.gov.br

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 31283/2018

MIGUEL ÂNGELO VIEIRA NEY JÚNIOR, CPF nº 246.430.177-91, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental DE INSTALAÇÃO nº 0321/2018**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para a(s) atividade(s) de Legalização de acréscimo em residência unifamiliar, situada no seguinte endereço: Rua Santo Afonso, Lote 02, Quadra 48 da Gleba C, Loteamento Cidade Atlântica, Praia Seca, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Revitalização da Igreja Nossa Senhora de Guadalupe é iniciada

A Paróquia de São Sebastião anunciou em sua rede social que a obra de reforma da Igreja auxiliar Nossa Senhora de Guadalupe, na Praça Antônio Raposo, foi iniciada na última semana.

A Igreja está fechada desde o último dia 10 de maio, após reunião entre o pároco Fr. Luiz Fernando e a Defesa Civil de Araruama. Na ocasião, ficou determinado que a igreja auxiliar só voltaria a funcionar após o término da reforma.

Em nota, a Matriz de São Sebastião aproveitou ainda para agradecer a todos os fiéis que contribuíram para a realização da obra e reiterou o pedido de colaboração de todos para que o trabalho possa continuar.



Divulgação

- A todos vocês que contribuíram, nosso muito obrigado. Pedimos a sua colaboração, pois a obra precisa continuar, muito ainda há de ser feito, para que em breve a nossa Igreja esteja pronta para

acolhê-los com todo amor.

Os interessados em colaborar com a revitalização da igreja podem procurar a Secretaria Paroquial, ou entrar em contato através do telefone (22) 2665-1010.

Governo Federal lança Guia do Torcedor da Copa América em três línguas

Informações sobre os principais pontos turísticos, estrutura de saúde, dicas de segurança, documentos de viagem, opções de mobilidade, contatos úteis e tabela completa. Às vésperas de a bola rolar para a Copa América de Futebol 2019, o Governo Federal lançou o Guia do Torcedor. A publicação digital, editada em inglês, português e espanhol, tem o objetivo de prestar os serviços básicos aos torcedores estrangeiros e brasileiros mobilizados em torno do evento que está sendo realizado no Brasil até o dia 7 de julho.

O foco da publicação é nas cinco cidades-sede do torneio: Belo Horizonte, Porto Alegre, Rio

de Janeiro, Salvador e São Paulo.

A Seleção Brasileira está no Grupo A da competição, que também conta com Bolívia, Peru e Venezuela. O Grupo B reúne Argentina, Catar, Colômbia e Paraguai, e o Grupo C inclui Chile, atual campeão, além de Equador, Japão e Uruguai.

O Japão e o Catar, embora não integrem o continente americano, foram convidados por serem anfitriões das próximas edições dos Jogos Olímpicos e da Copa do Mundo da FIFA.

O Guia do Torcedor também reúne informações gerais sobre o Brasil, aspectos de legislação e procedimentos migratórios úteis. Indica, ainda, repartições diplomá-

licas e consulares dos países participantes da Copa América e lista os escritórios de representação do Ministério das Relações Exteriores nas cidades-sede.

A publicação é uma parceria entre a Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania, Embratur, Ministério do Turismo, Ministério das Relações Exteriores e Ministério da Saúde. O conteúdo também recebeu a contribuição das secretarias de Turismo e Esporte das cinco cidades-sede e da Diretoria de Operações do Comitê Organizador Local da Confederação Sul-Americana de Futebol (Conmebol).

redoesporte.gov.br

Cabo Frio recebe competição de voleibol máster

A Federação de Voleibol Master do Rio de Janeiro (FVMR) promove, nesta semana, a terceira edição do Cabo Frio Vôlei Master, competição que reúne atletas da modalidade acima de 35 anos em várias faixas etárias, tanto na praia, quanto na quadra. O torneio começa na quinta-feira (20) e vai até o domingo (23), sendo uma das atrações do feriadão de Corpus Christi na cidade.

O torneio de vôlei de praia será disputado em uma arena montada na Praia do Forte, na direção da Praça das Águas. Haverá torneios de duplas (com 80 equipes participando de várias categorias) e de quartetos (com cerca de 100 atletas já inscritos), com jogadores brasileiros de todas as regiões, argentinos e chilenos.

Já o torneio de vôlei de

quadra com três categorias masculinas e três femininas, em um total de 270 atletas, acontece em duas sedes: Associação Atlética Cabofriense, no centro; e Costa Azul late Clube, na Gamboa.

O Cabo Frio Vôlei Master tem o apoio da Prefeitura de Cabo Frio, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e do Cabo Frio Convention & Visitors Bureau.

cabofrio.rj.gov.br

Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatro dias do mês de junho do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e o Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 041/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição**

de materiais para iluminação pública para praças e logradouros do Município de Araruama /RJ, pelo prazo de 6 (seis) meses”, pelo Sistema de Registro de Preços. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SOUSP – ANEXO I do Edital às fls. 110/153 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 928/931 do processo administrativo n.º 403/2019, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 6 (seis) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela

Secretaria bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATADE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Aquisição de materiais para iluminação pública para praças e logradouros do Município de Araruama /RJ, pelo prazo de 6 (seis) meses”, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência da SOUSP e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 041/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 403/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de materiais para iluminação pública para praças e logradouros do Município de Araruama /RJ, pelo prazo de 6 (seis) meses, pelo Sistema de Registro de Preços.					
7	Cabo de cobre, 750v, seção de 2x2,5mm ²	m	800	ALFAFLEX	R\$ 2,10	R\$ 1.680,00
9	Cabo de cobre, 750v, seção de 10mm ²	m	5.000	ALFAFLEX	R\$ 3,39	R\$ 16.950,00
15	Chave Contator tripolar com bobina de 220v, siemens ou similar, modelo 3tb-48	UN	50	LUKMA	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
18	Disjuntor termomagnético bipolar de 20a	UN	50	LUKMA	R\$ 20,70	R\$ 1.035,00
21	Disjuntor termomagnético de 40a	UN	50	LUKMA	R\$ 6,70	R\$ 335,00
22	Disjuntor termomagnético de 50a	UN	200	LUKMA	R\$ 6,70	R\$ 1.340,00
26	Fita isolante plástica adesiva, de 19mmx10m	UN	1.000	ADELBRAS	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
31	Lâmpada de multivapor metálica (mvm), base e-40, bulbo tubular, de 250w, 4000/4600ok, o de 0,58/0,75kv	UN	100	DEMAPE	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
36	Rele fotoelétrico para iluminação pública, tipo gail-off, tensão de alimentação de 105 e 305v, potência de carga 1000w ou 1800va, corrente máxima da carga 10a. corpo em policarbonato na cor azul estabilizado ao uv, pinos em latão estanhado, devendo atender a especificação em rioluz-66 e ansic 136.10 e nbr 5126, no que couber.	UN	10.000	JGV	R\$ 11,90	R\$ 119.000,00
	VALOR TOTAL					R\$ 154.440,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 6 (seis) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

CNPJ N.º: 09.452.542/0001-70		Telefone: 24 2404-2000 / 24 9 9937-1937 / 24 9 8109-8279	
Endereço: Rua Prefeito João Gregório Galindo n.º 6020 lj n.º 03, Japuiba.			
Cidade: Angra dos Reis	UF: RJ	CEP:23.934-005	

Endereço Eletrônico:

Representante: JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO

RG n.º / Órgão Expedidor / UF: 11482982-3 CPF: 055.188.117-80

Empresa Fornecedor (Razão Social): ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LTDA - ME

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SOUSP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 041/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 041/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 041/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SOUSP, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo para entrega dos materiais será em até 72 (setenta e duas) horas, após a solicitação da SOUSP e deverão ser entregues na SOUSP, localizada na Rua Professor Baster Pillar, nº 151, Parque Hotel – Araruama/RJ.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A garantia dos materiais será indicada pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SOUSP que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) ORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 041/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 041/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 041/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas nego-

ciações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 041/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 403/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 04 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LTDA
JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatro dias do mês de junho do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 041/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de materiais para iluminação pública para praças e logradouros do Município de Araruama /RJ, pelo prazo de 6 (seis) meses”, pelo**

Sistema de Registro de Preços. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SOUSP – ANEXO I do Edital às fls. 110/153 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 928/931 do processo administrativo n.º 403/2019, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 6 (seis) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada

no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Aquisição de materiais para iluminação pública para praças e logradouros do Município de Araruama /RJ, pelo prazo de 6 (seis) meses”, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência da SOUSP e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 041/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 403/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/D A VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de materiais para iluminação pública para praças e logradouros do Município de Araruama /RJ, pelo prazo de 6 (seis) meses, pelo Sistema de Registro de Preços.					
12	Cinta de aço galvanizado de 220mm²	UN	200	MILIANO	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
13	Cinta de aço galvanizado de 150mm²	UN	200	MILIANO	R\$ 12,30	R\$ 2.460,00
19	Disjuntor termomagnético de 20a	UN	50	GE	R\$ 5,98	R\$ 299,00
20	Disjuntor termomagnético de 30a	UN	50	GE	R\$ 5,98	R\$ 299,00



Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29	Lâmpada a vapor de sódio, alta pressão potência de 400w, base e-40 bulbo tubular claro, corrente 4,6a, tensão 100v, pulso de acendimento 2,8a 4,5kv, fluxo luminoso nominal >=47.500lm, temperatura de cor >=1950k, vida média >=24000hs, posição de funcionamento universal a nbr 662	UN	500	KIAN	R\$ 24,50	R\$ 12.250,00
30	Lâmpada de multivapor metálica(mvm), alta pressão, base e-40, bulbo ovoide, de 250w	UN	200	KIAN	R\$ 18,54	R\$ 3.708,00
39	Luminária aberta anod. 250w e-40 saída 33mm	UN	600	RVID	R\$ 35,11	R\$ 21.066,00
41	Lâmpada vapor mercúrio potência 125w, base e27, lm de 6300, k=4000 vida média 24000hs, ir=40	UN	10.000	PHILIPS	R\$ 9,75	R\$ 97.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 140.382,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 6 (seis) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): LAGOS ADMINISTRADORA E SERVIÇOS EIRELI	
CNPJ N°:01.181.977/0001-15	Telefone:21 98129-5590
Endereço:Avenida Getúlio Vargas, 137, Sala 304, Centro.	
Cidade: Araruama	UF: RJ CEP: 28970-000
Endereço Eletrônico:	
Representante: RENATA BARROSO DE OLIVEIRA AMARAL	
RG nº 20.948.584-6	CPF:121.315.567-30

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SOUSP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 041/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 041/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 041/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SOUSP, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo para entrega dos materiais será em até 72 (setenta e duas) horas, após a solicitação da SOUSP e deverão ser entregues na SOUSP, localizada na Rua Professor Baster Pillar, nº 151, Parque Hotel – Araruama/RJ.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A garantia dos materiais será indicada pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SOUSP que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 041/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 041/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado

da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 041/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 041/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 403/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 04 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

LAGOS ADMINISTRADORA E SERVIÇOS EIRELE - ME
RENATA BARROSO DE OLIVEIRA AMARAL
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatro dias do mês de junho do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e o Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 041/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição**

de materiais para iluminação pública para praças e logradouros do Município de Araruama /RJ, pelo prazo de 6 (seis) meses”, pelo Sistema de Registro de Preços. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SOUSP – ANEXO I do Edital às fls. 110/153 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 928/931 do processo administrativo n.º 403/2019, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 6 (seis) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela

Secretaria bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Aquisição de materiais para iluminação pública para praças e logradouros do Município de Araruama /RJ, pelo prazo de 6 (seis) meses”, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência da SOUSP e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 041/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 403/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de materiais para iluminação pública para praças e logradouros do Município de Araruama /RJ, pelo prazo de 6 (seis) meses, pelo Sistema de Registro de Preços.					
2	Braço reto de aço de baixo teor de carbono sap.”u” 1,00mt x 33mm 22° gf	UN	600	OLIVO	R\$ 17,70	R\$ 10.620,00
11	Cabo multiplexado 3x10mm² em alumínio (tríplex 2 fases mais neutro nu)	m	4.000	CMR	R\$ 3,15	R\$ 12.600,00
16	Chave Contator tripolar com bobina de 220v, siemens ou similar, modelo 3tb-90	UN	50	DECORLUX	R\$ 209,50	R\$ 10.475,00
	VALOR TOTAL					R\$ 33.695,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 6 (seis) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

da(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 041/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SOUSP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 041/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 041/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresenta-

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SOUSP, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo para entrega dos materiais será em até 72 (setenta e duas) horas, após a solicitação da SOUSP e deverão ser entregues na SOUSP, localizada na Rua Professor Baster Pillar, nº 151, Parque Hotel – Araruama/RJ.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A garantia dos materiais

Empresa Fornecedor (Razão Social): MACIFE SOLUÇÕES EM MATERIAIS LTDA - EPP	
CNPJ N.º: 23.502.141/0001-08	Telefone: 21 2148-0186
Endereço: Rua Califórnia, 545, Parte, Penha.	
Cidade: Rio de Janeiro	UF: RJ CEP: 21.020-150
Endereço Eletrônico: macife@macife.com.br	
Representante: ANDERSON JESUS DE OLIVEIRA	
RG n.º / Órgão Expedidor / UF: 11263012-4 IFP/RJ	CPF: 052.907.007-30

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 8 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

será indicada pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SOUSP que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 041/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 041/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 041/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 041/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 403/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão

resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 04 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

MACIFE SOLUÇÕES EM MATERIAIS LTDA - EPP

ANDERSON JESUS DE OLIVEIRA
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatro dias do mês de junho do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 041/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de materiais para iluminação pública para praças e logradouros do Município de Araruama /RJ, pelo prazo de 6 (seis) meses”, pelo**

Sistema de Registro de Preços. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SOUSP – ANEXO I do Edital às fls. 110/153 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 928/931 do processo administrativo n.º 403/2019, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 6 (seis) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constatar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada

no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Aquisição de materiais para iluminação pública para praças e logradouros do Município de Araruama /RJ, pelo prazo de 6 (seis) meses”, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência da SOUSP e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 041/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 403/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de materiais para iluminação pública para praças e logradouros do Município de Araruama /RJ, pelo prazo de 6 (seis) meses, pelo Sistema de Registro de Preços.					
4	Cabo de cobre flexível, 750v, seção de 1,5mm ²	m	10.000	COBRECUM	R\$ 0,63	R\$ 6.300,00
6	Cabo de cobre, 750v, seção de 4mm ²	m	1.500	COBRECUM	R\$ 1,70	R\$ 2.550,00
8	Cabo de cobre, 750v, seção de 2,5mm ²	m	5.000	COBRECUM	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00
10	Cabo de cobre, 750v, seção de 16mm ²	m	1.000	COBRECUM	R\$ 6,92	R\$ 6.920,00
14	Cinta de aço galvanizado de 140mm ²	UN	200	PORCELANA REX	R\$ 10,89	R\$ 2.178,00
23	Caixa de Luz monofase padrão ENEL	UN	100	TAF	R\$ 32,45	R\$ 3.245,00
	VALOR TOTAL					R\$ 26.143,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 6 (seis) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): SISU COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

CNPJ N.º: 18.155.126/0001-09 Telefone: 21 2624-6501

Endereço: Rua Dr. Alberto Torres, n.º 1003, Vila Lage.

Cidade: São Gonçalo	UF: RJ	CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico: sisu02@hotmail.com		
Representante: LUCIANO SALGADO OLIVEIRA		
RG n.º / Órgão Expedidor / UF:07042521-0	CPF:999.314.947-00	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula

Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SOUSP.

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 041/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 041/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 041/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SOUSP, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo para entrega dos materiais será em até 72 (setenta e duas) horas, após a solicitação da SOUSP e deverão ser entregues na SOUSP, localizada na Rua Professor Baster Pillar, nº 151, Parque Hotel – Araruama/RJ.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A garantia dos materiais será indicada pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SOUSP que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 041/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 041/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 041/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 041/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 403/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 04 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

SISU COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
LUCIANO SALGADO
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatro dias do mês de junho do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 041/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de materiais para iluminação pública para praças e logradouros do Município de Araruama /RJ, pelo prazo de 6 (seis) meses”, pelo**

Sistema de Registro de Preços. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SOUSP – ANEXO I do Edital às fls. 110/153 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 928/931 do processo administrativo n.º 403/2019, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 6 (seis) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada

no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Aquisição de materiais para iluminação pública para praças e logradouros do Município de Araruama /RJ, pelo prazo de 6 (seis) meses”, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência da SOUSP e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 041/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 403/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de materiais para iluminação pública para praças e logradouros do Município de Araruama /RJ, pelo prazo de 6 (seis) meses, pelo Sistema de Registro de Preços.					
5	Cabo de cobre flexível, 750v, seção de 2x4mm ²	m	800	TECNOFIOS	R\$ 3,65	R\$ 2.920,00
35	Reator tipo subterrâneo para lâmpada vs/mvm 250w com ignitor pico de tensão 2,8 a 4kv, fator de potência mínimo 0,92, tensão de alimentação 220, corrente na lâmpada 3,0a tensão na lâmpada 100v, cabos do ignitor que alimentam a lâmpada com isolamento para 5kv, conexões através de tomada polarizada ip-68 classe 5kv, perda máxima de 10	UN	2.000	IMBRAX	R\$ 72,00	R\$ 144.000,00
42	Lâmpada vapor mercúrio potência 250w, base e40, lm de 12700, k=4100, vida útil 16000hs	UN	2.000	NSK	R\$ 17,40	R\$ 34.800,00
43	Bocal Soquete Receptáculo Porcelana E-27 Liso	UN	2.000	CERAMONT	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	VALOR TOTAL				R\$ 185.320,00
--	-------------	--	--	--	----------------

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 6 (seis) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME	
CNPJ Nº: 26.086.779/0001-01	Telefone: 21 3083-9262 / 21 3741-3424
Endereço: Rua Andrade Neves, nº 09, Sala 909, São Domingos.	
Cidade: Niterói	UF:RJ CEP:28.970-000
Endereço Eletrônico: comercial@wale.net.br	
Representante: WAGNER AZEVEDO DE CARVALHO	
RG nº / Órgão Expedidor / UF:09.042.029-0 IFP/RJ	CPF: 026.38.157-77

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SOUSP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 041/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 041/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 041/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SOUSP, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo para entrega dos materiais será em até 72 (setenta e duas) horas, após a solicitação da SOUSP e deverão ser entregues na SOUSP, localizada na Rua Professor Baster Pillar, nº 151, Parque Hotel – Araruama/RJ.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A garantia dos materiais será indicada pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SOUSP que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 041/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade

com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 041/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 041/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos

fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Avenida Country Clube dos Engenheiros, Lote 16, Clube dos Engenheiros, Araruama – RJ, CEP: 28.970-000, Sede da Secretaria Municipal de Educação, na forma do cronograma especificado neste Edital, munidos das documentações elencadas no item 11.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, a fim de realizarem à imediata Contratação Temporária, com base na decisão judicial julgada favorável nos autos do procedimento de nº 0017230-64.2018.8.19.0052. Cumpre ressaltar que a inobservância do horário para comparecimento decorre na perda de direito de escolha de lotação conforme ordem de

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 041/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 403/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 04 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO

WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
WAGNER AZEVEDO DE CARVALHO
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

21º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA os candidatos aprovados e classificados relacionados abaixo**, a comparecer na

classificação, bem como o não comparecimento na data de apresentação implica na impossibilidade de assunção do cargo para o qual foi convocado.

CRONOGRAMA DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ESCOLHA DA LOTAÇÃO

CARGO	DATA	HORÁRIO
Professor I – Todas as Especialidades	17/06/2019	09:30h

PROFESSOR I – LÍNGUA PORTUGUESA (Ampla Concorrência)

Classificação	Nome do Candidato	Data de nascimento	Pontuação: Titulação				Pontuação: Experiência na função	Pontuação final
			Doutorado	Mestrado	Pós-Graduação	Formação Continuada		
77º	HELOIZA DE CAMPOS VIANA	05/05/1992	0	0	4	0	4	

PROFESSOR I – HISTÓRIA (Ampla Concorrência)

Classificação	Nome do Candidato	Data de nascimento	Pontuação: Titulação				Pontuação: Experiência na função	Pontuação final
			Doutorado	Mestrado	Pós-Graduação	Formação Continuada		
66º	VANESSA DA SILVA COSTA BESSE	08/03/1984	0	0	0	0	6	
67º	VINICIUS PENHA	19/10/1985	0	0	0	0	6	



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 14 - 21º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PROFESSOR I – GEOGRAFIA (Ampla Concorrência)								
Classificação	Nome do Candidato	Data de nascimento	Pontuação: Titulação				Pontuação: Experiência na função	Pontuação final
			Doutorado	Mestrado	Pós-Graduação	Formação Continuada		
48º	MÁRCIO COSTA DA SILVA	30/05/1978	0	0	0	0	3	3

PROFESSOR I – CIÊNCIAS (Ampla Concorrência)								
Classificação	Nome do Candidato	Data de nascimento	Pontuação: Titulação				Pontuação: Experiência na função	Pontuação final
			Doutorado	Mestrado	Pós-Graduação	Formação Continuada		
56º	FRANCIELE VIANA PRALON	06/04/1980	0	0	4	0	3	7

Araruama, 14 de junho de 2019.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula 9950469

TERMO DE ADITAMENTO nº 02/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 069/2017, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, Lívia Soares Bello da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, **COMSERV DE ARARUAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.110.916/0001-22, com sede estabelecida à Rua Victoria Helena, nº 456, Galpão, Vila Capri, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, neste ato por seu representante legal, Sr. Fernando Marcos de Almeida Dantas, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01950408458, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 087.459.047-74, residente e domiciliado à Rua Plácido Marchon, nº 493, casa 03, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 030/2018, **resolvem na melhor forma de direito, ADITAR o Contrato Administrativo nº 069/2017**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 09 (nove) impressoras multifuncionais monocromáticas, com capacidade para 200.000 (duzentas) mil cópias/mês, celebrado em decorrência do resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 21/2017, realizada através do procedimento administrativo nº 030/2017, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 030/2017, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 069/2017, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 22 de Maio de 2019 e a terminar em 22 de Maio de 2020, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor total de R\$145.185,48 (Cento e quarenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do PT 02.010.001.12.361.0012.2058, Elemento de Despesa nº 3390399900, Empenho nº 00795/2019, Ficha nº 00186, Fonte de Recursos nº 206 – Salário Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente

aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 20 de Maio de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Lívia Soares Bello da Silva
Prefeita

COMSERV DE ARARUAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Fernando Marcos de Almeida Dantas
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Nome:
CPF:

2ª) _____
Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO nº 02/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 070/2017, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, **GUGIS DE ARARUAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26549.591/0001-44, com sede estabelecida na Travessa Guimarães, s/n, Quadra 03, Lote 22, Praça da Bandeira, Araruama/RJ, CEP:28.970-000, por seu representante legal, Sr. Daniel Coelho da Costa, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de habilitação nº 00192331176, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 081.091.347-00, residente e domiciliado na Estrada Augustinho Alves da Silva, nº 40, Paracatu, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 16.029/2018, **resolvem na melhor forma de direito, ADITAR o Contrato Administrativo nº 070/2017**, cujo objeto é a locação de Caminhões a serem utilizados na manutenção da iluminação pública dos logradouros e praças públicas na zona rural e na zona urbana do Município de Araruama /RJ, celebrado em decorrência do resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 029/2017, realizada através do procedimento administrativo nº 054/2017, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 16.029/2018, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 070/2017, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 26 de Maio de 2019 e a terminar em 26 de Maio de 2020, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor total de R\$ 352.380,76 (Trezentos e cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta reais e setenta e seis centavos). Para o período até 31 de Dezembro de 2019, o valor corresponde a R\$211.239,00 (Duzentos e onze mil, duzentos e trinta e nove reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do PT 02.010.001.12.361.0012.2058, ED 3390399900, Empenho nº 00801/2019, Ficha nº 00709, Fonte de Recursos nº 121 – ROYALTIES – LIBRA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

CONTRATUAIS:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 24 de Maio de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

GUGIS DE ARARUAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Daniel Coelho da Costa
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO nº 02/2019 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 071/2017, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, **DUO SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA –ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.550.332/0001-33, com sede estabelecida na Rodovia Amaral Peixoto, km 72, nº 30, Galpão, Condado de Bacaxá, Saquarema, CEP: 28.994-136, por seu representante legal, Sr. Marcos Henrique Gonçalves dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Cezar Augusto São Luiz, nº 164, Centro, Armação dos Búzios, CEP: 28.950-000, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 16.472/2018, **resolvem na melhor forma de direito, ADITAR o Contrato Administrativo nº 072/2017**, cujo objeto é a locação de Caminhões a serem utilizados na manutenção da iluminação pública dos logradouros e praças públicas na zona rural e na zona urbana do Município de Araruama /RJ, que é celebrado em decorrência do resultado da licitação

na modalidade de Pregão Presencial nº 31/2017, realizada através do procedimento administrativo nº 52/2017, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 16.472/2018, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 071/2017, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de Junho de 2019, e a terminar em 01 de Junho de 2020, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor total de R\$ 668.642,16 (Seiscentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos). Para o período até 31 de Dezembro de 2019, o valor corresponde a R\$ 390.041,26 (Trezentos e noventa mil, quarenta e um reais e vinte e seis centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do PT 02.017.001.15.452.0032.2097, ED 3390399900, Fonte de Recursos nº 101 - ROYALTIES, Ficha nº 00315, Empenho nº 804/2019.

IV – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

V – Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 29 de Maio de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

DUO SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA –ME
Marcos Henrique Gonçalves dos Santos
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO nº 02/2019 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 072/2017, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, **GUGIS DE ARARUAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26549.591/0001-44, com sede estabelecida na Travessa Guimarães, s/n, Quadra 03, Lote 22, Praça da Bandeira, Araruama/RJ, CEP:28.970-000, por seu representante legal, Sr. Daniel Coelho da Costa, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de habilitação nº 00192331176, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 081.091.347-00, residente e domiciliado na Estrada Augustinho Alves da Silva, nº 40, Paracatu, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 16.472/2018, **resolvem na melhor forma de direito, ADITAR o Contrato Administrativo nº 072/2017**, cujo objeto é a locação de Caminhões a serem utilizados na manutenção da iluminação pública dos logradouros e praças públicas na zona rural e na zona urbana do Município de Araruama /RJ, que é celebrado em decorrência do resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 31/2017, realizada através do procedimento administrativo nº 52/2017, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 16.472/2018, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 072/2017, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de Junho de 2019, e a terminar em 01 de Junho de 2020, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor total de R\$ 223.348,22 (Duzentos e vinte três mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos). Para o período até 31 de Dezembro de 2019, o valor corresponde a R\$ 130.286,46 (Centos e trinta mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do PT 02.017.001.015.452.0032.2097, ED 3390399900, Fonte de Recursos nº 101 – ROYALTES, Ficha nº 00315, Empenho nº 00805/2019.

IV – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

V – Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 29 de Maio de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

GUGIS DE ARARUAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Daniel Coelho da Costa
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DECRETO Nº 062 DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Institui o Projeto “NOVA CASA EXPLICADORA”.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências conferidas por Lei e,

Considerando, que a educação é a espinha dorsal de transformação de uma sociedade;

Considerando a extrema importância do investimento no reforço escolar, fortalecendo a aprendizagem como verdadeiro alicerce na efetiva transformação da sociedade;

Considerando a necessidade de proporcionar aos educandos uma possibilidade de superação de dificuldades;

Considerando o grande alcance social envolvido e,

Considerando o objetivo de obter uma educação potencializada.

DECRETA:

Art 1º- Fica **instituído no âmbito do Município de Araruama, o PROJETO NOVA CASA EXPLICADORA**, com o objetivo de consolidar o projeto educacional no município, através do apoio e do reforço escolar.

Art. 2º - As unidades habitacionais admitidas no projeto em questão deverão possuir ótimas condições de higiene, asseio e habitabilidade.

Parágrafo Único: As unidades habitacionais serão vistoriadas por técnicos especializados da Secretaria Municipal de Educação, e da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, que emitirão certificado de vistoria, atestando a aprovação ou não das mesmas para atendimento do projeto.

Art. 3º - Somente poderão participar do referido projeto, residências cujos responsáveis sejam professores, que cuidarão da manutenção, aprendizado e atividades pedagógicas durante o período de permanência dos alunos na NOVA CASA EXPLICADORA.

Art 4º- Os (as) professores (as) interessados (as) em participar do projeto, deverá inscrever-se no mesmo, e serão considerados pré – requisitos para a inscrição:

I – PROFESSOR (a)

a) Diploma ou certificado de conclusão do curso, comprovando sua condição profissional.

b) Documento de Identidade

c) CPF

d) Certidão criminal (nada consta)

II – IMÓVEL

a) – Escritura de compra e venda e/ou certidão de posse, ou documento similar.

b) – Contrato de locação do imóvel em nome do profissional, em caso de ser inquilino, atestando que o mesmo reside no imóvel .

c) Espaço físico adequado para implantação da NOVA CASA EXPLICADORA.

Art. 5º - Cada NOVA CASA EXPLICADORA deverá atender alunos com deficiência de aprendizagem, de maneira diferenciada, do 1º ao 5º ano e do 6º ao 9º ano do ensino fundamental.

Parágrafo Único _ O funcionamento será de segunda à sexta-feira, nos períodos de 08 às 12 horas, e 13:30 às 17:30 horas, excetuando-se os feriados.

Art.6º - O professor participante do projeto NOVA CASA EXPLICADORA, receberá mensalmente o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de aluguel pela utilização do imóvel.

Art. 7º - A municipalidade disporá aos participantes do projeto, o seguinte:

a) Coordenação Pedagógica

b) Orientação profissional

c) Equipamentos e móveis

d) Material Didático



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 17 - DECRETO Nº 062

Parágrafo Único - Os equipamentos e móveis serão disponibilizados em regime de comodato.

Art. 8º - Ao (à) professor (a) inscrito (a) e aprovado (a) no projeto, caberá o seguinte:

a) Manter, cuidar, zelar pela integridade física e psicológica das crianças sob sua guarda.

b) Ministrar atividades didáticas e pedagógicas, de acordo com a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

c) Manter a NOVA CASA CRECHE em ótimas condições, especialmente no que diz respeito à higiene e habitabilidade.

d) Permitir o livre acesso de profissionais da Secretaria

Municipal de Educação devidamente indicados para tal, no horário de funcionamento da NOVA CASA EXPLICADORA.

e) Elaborar relatório acerca das atividades desenvolvidas, bem como do perfil e desempenho de cada criança, mencionando se for o caso, a identificação de eventuais deficiências, sejam visuais, auditivas dentre outras.

Art. 9º - A NOVA CASA EXPLICADORA terá um padrão visual definido pela Prefeitura Municipal de Araruama, que se responsabilizará pela caracterização dos imóveis ao projeto.

Art. 10º - A divulgação do projeto, bem como encaminhamento dos alunos ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 - Os recursos matéria deste Programa, correrão

a conta da dotação orçamentária específica.

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Educação baixará os demais atos necessários à efetiva regulamentação do presente decreto.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, 04 de junho de 2019.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

DECRETO Nº 066 **DE 17 DE JUNHO DE 2019**

CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 21 DE JUNHO DE 2019 – SEXTA FEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, e

Considerando, que nesta quinta-feira, dia 20 de junho, celebra-se de forma solene o Santíssimo Sacramento da Eucaristia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 21 de junho de 2019** (sexta-feira), à exceção dos serviços públicos considerados essenciais como saúde, forças tarefas da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, e demais serviços em virtude de exigências técnicas, ou por motivo de interesse público, não possam ser interrompidos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de junho de 2019

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 15945/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 055/2019

OBJETO: **Registro de Preços para futura e even-**

tual aquisição de 7 (sete) veículos furgão adaptado para ambulância SIMPLES REMOÇÃO, visando atender a demanda de remoções entre as unidades de saúde no próprio município de Araruama e nas unidades de saúde de referência regional, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DE ABERTURA: 08/07/2019

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 26/06/2019, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 18 de Junho de 2019.

Caio Benites Rangel
Pregoeiro

PORTARIA SEADM Nº 208/2019 **DE 13 DE JUNHO DE 2019.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 11287/2019.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **DANIELE AMARAL DE SÁ, Psicóloga**, matrícula nº 992951, dois (02) anos de **Licença Sem Vencimentos**, de acordo com Processo nº 11287/2019 de 15/04/2019, e em termos do Artigo 130 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 01/06/2019 e término em 31/05/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 13 de junho de 2019.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 209/2019 **DE 13 DE JUNHO DE 2019.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 6893/2019.

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **LUCIA HELENA REIS, Orientadora Pedagógica**, matrícula nº 11313, cento e oitenta (180) dias de **Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica, indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama à(s) fl(s) 15 do Processo nº 6893/2019 de 12/03/2019 e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 12/03/2019 e término em 07/09/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 13 de junho de 2019.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA SEADM Nº 210/2019
DE 13 DE JUNHO DE 2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 9208/2019.

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **ANDREA VIEIRA DE OLIVEIRA, Agente de Serviços Gerais**, matrícula nº 10415, cento e oitenta (180) dias de **Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica, indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama à(s) fl(s) 22 do Processo nº 9208/2019 de 27/03/2019 e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 27/03/2019 e término em 22/09/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 13 de junho de 2019.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 211/2019
DE 13 DE JUNHO DE 2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 3878/2019.

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **MARIA DAS GRAÇAS BARCELOS REGUENGO, Servente de Serviços Pesados**, matrícula nº 11473, cento e oitenta (180) dias de **Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica, indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama à(s) fl(s) 15 do Processo nº 3878/2019 de 07/02/2019 e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 30/05/2019 e término em 25/11/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 13 de junho de 2019.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 212/2019
DE 13 DE JUNHO DE 2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 7852/2019.

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **VERA LÚCIA DE SOUZA, Agente de Serviços Gerais**, matrícula nº 900003, cento e oitenta (180) dias de **Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica, indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama à(s) fl(s) 14 do Processo nº 7852/2019 de 20/03/2019 e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 30/04/2019 e término em 26/10/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 13 de junho de 2019.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 213/2019
DE 13 DE JUNHO DE 2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 9323/2019.

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **LUCIANE MARIA SOUZA PIMENTEL, Servente de Serviços Pesados**, matrícula nº 13148, cento e oitenta (180) dias de **Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica, indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama à(s) fl(s) 84 do Processo nº 9323/2019 de 28/03/2019 e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 11/04/2019 e término em 07/10/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 13 de junho de 2019.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

DECRETO Nº 067
DE 17 DE JUNHO DE 2019.

“DECLARA NULO TODOS OS TERMOS DE CESSÃO DE USO POR VENTURA EXISTENTES PARA OCUPAÇÃO DE AREA NA ORLA DO TRECHO 3 DA PRAIA SECA (VARGAS, DENTINHO E PERNAMBUCA) DESTA MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ, EM FUNÇÃO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA JÁ TRAN-

SITA EM JULGADO, ONDE INTIMA O MUNICÍPIO A EFETUAR A DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO DE ENTULHOS E RESTAURAÇÃO DE VEGETAÇÃO DE RESTINGA SUPRIMIDA e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no que restou provado nos autos do Processo Judicial nº 0000791.56.2012.4.02.5108 em tramite na 2ª Vara Federal da Sessão Judiciária de São Pedro da Aldeia e Processo Administrativo nº 16472/2019;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública, no exercício cotidiano de suas funções, está autorizada a anular ou revogar seus próprios atos, quando tais atos são contrários à lei ou aos interesses públicos;

CONSIDERANDO, que a autotutela abrange a possibilidade de o Poder Público anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa e que, em qualquer dessas hipóteses, podendo a anulação/revogação perfazer-se por meio de outro ato administrativo autoexecutável;

CONSIDERANDO, que existe intimação de cumprimento do julgado e a urgência em cumprir sob pena de majoração de multa imposta;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **declarada nula** para todos os efeitos de direito as **Cessões de Uso** por ventura concedidas pelo Município de Araruama **PARA OCUPAÇÃO DE AREA NA ORLA DO TRECHO 3 DA PRAIA SECA (VARGAS, DENTINHO E PERNAMBUCA) DESTA MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ.**

Art. 2º - Fica autorizada a SOUSP – Secretaria de Obras Urbanismo e Serviços Públicos, a promover, observadas as cautelas de praxe, a imediata demolição das edificações existentes a título de quiosques, como consta determinação legal e ainda efetuar a remoção dos entulhos, dando destinação dentro da legislação ambiental.

Art. 3º - Fica autorizada a SEMAM – Secretaria de Meio Ambiente, a promover o acompanhamento da referida demolição, com fim de que sejam seguidas as normas ambientais, bem como fique responsável para efetuar a restauração de vegetação de restinga que se fizer necessária.

Art. 4º - Fica autorizada a DEFESA CIVIL MUNICIPAL acompanhar os atos de demolição com fim de resguardar integridade física de que no local estiver.

Art. 5º - Fica Autorizada a Secretaria de Segurança Pública acompanhar o ato para o fim de resguardar o cumprimento do dito decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 17 de junho de 2019.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

Inscrições abertas para a Quadrilha da Terceira Idade, em Araruama

A Superintendência da Terceira Idade divulgou em sua rede social que estão abertas as inscrições para a Quadrilha da Terceira Idade, que se apresentará na Festa Julina, no dia 06 de julho, às 20h, na Praça Antônio Raposo.

Os ensaios ocorrerão as terças e quintas, às 10h. Os interessados em participar podem procurar a Jodiva, na própria sede da Superintendência, localizada também na Praça Antônio Raposo, com funcionamento de Segunda a Sexta, de 9h às 17h.

Prefeitura de Cabo Frio adere ao Programa Cidade Empreendedora, desenvolvido pelo SEBRAE

O Prefeito de Cabo Frio, Dr. Adriano Moreno, participou na manhã da última sexta-feira da reunião sobre o programa Cidades Empreendedoras, na sede do SEBRAE. O principal objetivo do projeto é auxiliar a gestão pública e as lideranças locais na melhoria do ambiente empresarial, estimulando a promoção de políticas públicas e gerando mais desenvolvimento econômico e sustentabilidade para o município.

Ao aderir ao programa, o

Prefeito assume o compromisso com o SEBRAE e com a sociedade de empenhar todos os esforços necessários para o fortalecimento dos negócios locais, criando, por exemplo, um comitê gestor para fazer a ponte entre o poder público e as demandas da sociedade.

A ideia é que o programa estimule as empresas locais, desburocratize a formalização de novos negócios, aumente o nível de investimento privado na economia local e dinamize a produtividade

do campo, mediante incentivo à agricultura familiar.

“Toda proposta que traga benefícios para nossa cidade é bem-vinda! O programa é interessante, tem a chancela de uma instituição séria como o SEBRAE, e pode nos ajudar muito nas demandas emergenciais do empresariado local, gerando novos negócios, mais emprego e renda para o município”, declarou Dr. Adriano.

cabofrio.rj.gov.br

Gripe: Macaé supera meta de vacinação

A Prefeitura de Macaé, através da Secretaria de Saúde, ultrapassou a meta estabelecida pelo Ministério da Saúde, que era de vacinar contra a gripe 90% do público-alvo. De acordo com dados do Programa de Imunização, foram imunizados 96% do grupo prioritário, o equivalente a 51.554 pessoas.

A responsável pelo Programa de Imunização, Luciana Santos, lembra que, para atender a pessoas de todos os bairros, localidades e distritos, a secretaria disponibilizou a vacina nas unidades Básicas de Saúde (UBS) e nas Estratégias Saúde da Família (ESF). A campanha também contou com

equipes para atuarem nos asilos e residências com pessoas acamadas. Os grupos de gestantes, trabalhadores da saúde e puérperas ultrapassaram os 100% de pessoas estimadas pelo Ministério da Saúde.

Segundo Luciana, os profissionais que atuaram na campanha ficaram satisfeitos

com o resultado. “Estamos muito felizes com esse resultado, principalmente porque a população participou e levou a importância da imunização a sério”, completou.

Dados do Ministério da Saúde apontam que a vacina contra a gripe é segura e reduz complicações que podem pro-

duzir casos graves da doença, internações e óbitos. Estudos demonstram, ainda, que a vacinação pode reduzir entre 32% e 45% o número de hospitalizações por pneumonias e de 39% a 75% a mortalidade por complicações da influenza.

Genimarta Oliveira
macae.rj.gov.br

Prefeitura de Macaé entrega anexo da Escola Fazenda Santa Maria

A comunidade do Morro Grande e adjacências comemorou a entrega do novo prédio da Escola Estadual Municipalizada Fazenda Santa Maria, na manhã de sexta-feira (14). Com a ampliação e reforma do anexo, o governo municipal dobrou a capacidade de atendimento e proporcionou uma infraestrutura exclusiva para os alunos menores, com espaços adaptados e adequados à faixa etária de dois a cinco anos. Agora, um prédio está sendo usado pelas turmas de Ensino Fundamental e o outro para Educação Infantil.

Atualmente, a unidade possui 167 alunos, sendo 69 de Educação Infantil e 98 de Ensino Fundamental. Com a ampliação, a escola poderá

atender mais 40 crianças de Educação Infantil e 120 estudantes de Ensino Fundamental, totalizando 327 matriculados.

Após a apresentação das danças ‘Viagem ao safari’, ‘Escravos de Jó’, e ‘Legal é ser diferente’, feita pelos alunos da escola, a diretora-geral, Leandra Chaves, falou em nome dos 31 funcionários sobre o trabalho que está sendo desenvolvido, enfatizando a união, o reconhecimento da equipe e a parceria dos pais. O secretário municipal de Educação, Guto Garcia, destacou o privilégio da localização da escola, de estar tão próximo da cidade e ao mesmo tempo com tanto verde em seu entorno, o que proporciona

bem-estar e, consequentemente, uma melhor qualidade no aprendizado.

“Era um compromisso da gestão concluir e entregar os espaços desta unidade que possui uma excelente quadra onde diversos projetos podem ser desenvolvidos. Os espaços escolares estão recebendo intervenções de manutenção e reformas para universalizar o atendimento dos estudantes do segmento infantil, em especial os alunos na faixa de dois anos, como foi a nossa última inauguração da Escola Municipal de Educação Infantil Professor José Augusto Abreu Aguiar, no Centro da cidade, e a Escola Municipal de Educação Infantil Maria Lira Beraldini Campos, no Jardim

Vitória. Outras obras que estão a todo vapor são das escolas do Lagomar, na Avenida Parnaíba, s/n, e o projeto da nova escola de Educação Infantil na Barra de Macaé, que vai funcionar no antigo Hospital do Sase”, destacou Guto.

Vitória Ramos, aluna do 3º ano, estava radiante com a entrega, assim como sua mãe, Márcia Machado, moradora do KM 5. “Agora, os pequenos têm um espaço só para eles”. Da mesma turminha, João Victor Duque e sua mãe, Daniele Duque, moradores do Village do Horto, disseram que a estrutura física está muito melhor que o esperado.

A Escola Fazenda Santa Maria atende os moradores do Km 5, 6, 8, das fazendas

próximas e do bairro Aroeira. A Sala de Leitura da unidade recebeu o nome da funcionária mais antiga da escola, Lea Pinto Nogueira, carinhosamente chamada de Tia Lea. “Ela foi voluntária por cinco anos e trabalha aqui há 26 anos”, contou a diretora.

O novo prédio conta com três salas de aula, uma secretaria, uma sala da direção, três banheiros, sendo dois para alunos e um para funcionários, e uma cozinha experimental.

A Escola Estadual Municipalizada Fazenda Santa Maria fica na Rua Aderson Ferreira Filho, estrada antiga Macaé-Glicério, Km 8.

Waleska Freire
macae.rj.gov.br